

EDITAL Nº 001/2020/CIAMA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2019/CPSS/AADES
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Estatuto da CIAMA, aprovado em assembleia geral de 08 de agosto de 2013 e regularmente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 463087, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Nº **008/2019/CPSS/AADES**, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas na edição nº 34.177 no dia 04 de fevereiro de 2020, conforme lista disponibilizada no sítio eletrônico da instituição responsável pela realização do certame AADES (www.aades.am.gov.br).

Art. 2º Os candidatos classificados no Processo Seletivo deverão apresentar os documentos necessários à contratação (original e cópia simples legível) na sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, localizada a Avenida Tefé, nº 3279 – Bairro Japiim, Manaus – AM, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2020, nos horários de 9h às 12h e 13h30min às 16h30min, impreterivelmente e, exclusivamente, para análise prévia da documentação anterior a etapa de efetiva contratação.

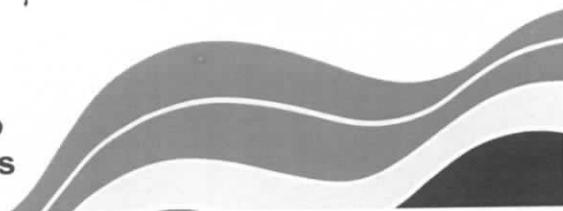
Art. 3º Os documentos necessários à contratação serão todos aqueles previstos no edital do processo seletivo, conforme especificação abaixo:

- I. Fotografia 3x4 (três unidades)
- II. Certidão de nascimento, ou certidão de casamento ou declaração de convivência marital.
- III. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS).
- IV. Título de eleitor.





- V. PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil).
- VI. Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino).
- VII. Comprovante de conta corrente aberta no Banco Bradesco. Reitera-se que todos os brasileiros possuem direito a ter uma conta bancária isenta do pagamento de tarifas, nos termos da Resolução nº 3.919 de 25 de novembro de 2010 do Banco Central do Brasil.
- VIII. Declaração de imposto de renda (última) ou declaração de bens da família.
- IX. Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe competente (somente se a exigência for obrigatória para o cargo).
- X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos ou inválidos de qualquer idade, necessária para o pagamento do salário-família (se houver).
- XI. Caderneta de vacinação: para os filhos de até 6 (seis) anos de idade.
- XII. Comprovação escolar: comprovação semestral de frequência escolar para os filhos maiores de 7 (sete) anos de idade.
- XIII. Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (catorze) anos de idade.
- XIV. Documentos dos dependentes declarados no imposto de renda : RG I CPF I certidão de nascimento e casamento em caso de cônjuge).
- XV. Certidão negativa civil e criminal do Tribunal Regional Federal da 18 Região: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> Orientações adicionais: a) O órgão para a emissão é o Tribunal Regional Federal da 18 Região; e b) O tipo de certidão é a cível e criminal.
- XVI. Certidão negativa civil e criminal do Juizado Especial Federal: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> Orientações adicionais: a) O órgão para a emissão é a Seção Judiciária do Amazonas ; b) A abrangência é a estadual; e c) O tipo de certidão é a cível e criminal.
- XVII. Certidão negativa civil e criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas: <https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- XVIII. Certidão negativa civil e criminal do Juizado Especial Cível e Criminal do Amazonas: deverá ser solicitada pessoalmente no Fórum Desembargador Mário Verçosa, situado à Rua Alexandre Amorim , nº 285, Aparecida, Manaus-AM, CEP 69.010-300.
- XIX. Certidão negativa de crimes eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- XX. Certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>



- XXI. Certidão negativa criminal do Superior Tribunal Militar:
<https://www.stm.jus.br/servicosstm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
- XXII. Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal:
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

Art. 4º O candidato que não comparecer para a entrega da documentação nos dias especificados no art. 2º do presente edital, será tido como desistente e, portanto, excluído do processo, podendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, a seu exclusivo critério, convocar o candidato imediatamente subsequente na lista de classificados homologada, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 5º O candidato que não atender os requisitos do edital relacionados à entrega de toda a documentação necessária nos dias especificados no art. 2º do presente edital, poderá ser eliminado do processo seletivo, podendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, a seu exclusivo critério, convocar o candidato imediatamente subsequente na lista de classificados homologada, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 6º O atendimento destinado ao recebimento da citada documentação será limitado e poderá ocorrer o reagendamento que o candidato terá ciência no ato do seu comparecimento.

Art. 7º A efetiva contratação somente ocorrerá após a análise da documentação e será procedida dentro da validade do processo seletivo, portanto, o presente chamamento não corresponde à contratação que, por sua vez, ocorrerá em momento posterior mediante convocação própria, conforme o cronograma de desenvolvimento das atividades da Companhia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas em Manaus (AM), 10 de fevereiro de 2020.



ANTONIO ALUIZIO BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente